



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### LEI Nº 2.351, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Guarabira, a Semana Municipal do Outubro Rosa, destinada à realização de palestras, exames preventivos gratuitos e ações educativas voltadas à conscientização e prevenção do câncer de mama e de colo do útero.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial do Município de Guarabira, a Semana Municipal do Outubro Rosa, a ser realizada anualmente durante o mês de outubro, em data a ser definida pelo Poder Executivo.

**Art. 2º A Semana Municipal do Outubro Rosa terá como objetivos:**

- I – Promover palestras e atividades educativas voltadas à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e de colo do útero;
- II – Oferecer, de forma gratuita, exames preventivos básicos em parceria com a rede municipal de saúde e instituições parceiras;
- III – Incentivar a participação da sociedade em ações de conscientização, autocuidado e promoção da saúde da mulher.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, associações e organizações da sociedade civil, para a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 01 de dezembro de 2025

**Maria Hailéa Araújo Toscano**  
Prefeita

**Autoria:** Vereador Ramon Santos Menezes



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

